



EMENDA DE 1º TURNO N. 04 (ADITIVA)
(Das Senhoras Deputadas Telma Rufino e Celina Leão)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.173, de 2016, que "Fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximo a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências."

Inclua-se o § 2º renumerando os demais no art. 1º do projeto com a seguinte redação:

(...)



§ 2º O Governo do Distrito Federal promoverá estudos técnicos, urbanísticos e ambientais para a implantação de alojamentos de apoio técnico e social – albergues.

Sala das Sessões, em


Deputada **TELMA RUFINO**


Deputada **CELINA LEÃO**